



Associação Beneficente Cantinho da Meimei

Utilidade Pública Federal Portaria 1.497 de 27/08/2014 Utilidade Pública Estadual 50.691 de 03/04/2006 -
Rua Prof. Oswaldo Coneglian nº. 1 - Jardim Icarai (Riacho Grande) CEP: 09.831-660
São Bernardo do Campo / SP - Fone: 0(XX)11 - 4354-8082 e 0(XX)11 - 4101-8609
Email: administracao@cantinhomeimei.com.br contato@cantinhomeimei.com.br - <http://www.cantinhomeimei.org.br>

PLANO DE TRABALHO

Razão Social: Associação Beneficente Cantinho da MeiMei
Nome Fantasia: Cantinho da MeiMei
CNPJ: 67.187.484.0001/09
Data de Fundação: 30/08/1991
Nome do Cartório de Registro: 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Bernardo do Campo - SP
Registrado sob nº 14811
Endereço da Entidade: Rua Professor Oswaldo Coneglian, 01
Bairro: Jd. Icarai
Município: São Bernardo do Campo
CEP: 09831-660
Telefone: 4354-8082 / 4101-8609 / whatsapp: 99898-3021
E-mail: administracao@cantinhomeimei.com.br
Nome do Representante Legal: Yorikazu Miyoshi
Cargo: Presidente

Finalidade Estatutária:

- Defender, promover, reivindicar, isoladamente ou em conjunto com outras entidades congêneres, melhorias dentro da legislação em vigor, perante os órgãos publicados competentes, quer sejam civis, estatais ou paraestatais
- Manter e estimular o conagraçamento de intercâmbio com entidades congêneres;
- Construir e manter o espaço físico para acolher as crianças e adolescentes;
- Promover o registro da Associação nos órgãos competentes.

Objeto da Parceria: Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de TIC'S (Tecnologia da Informação e Comunicação), composto por, no mínimo, 2 (dois) notebooks, 1 (um) aparelho celular, 1 (uma) caixa amplificadora com microfone, 1 (uma) impressora multifuncional, 1 (um) projetor multimídia, apoio, fomento e desenvolvimento da Inclusão Digital de suas atividades estatutárias pelo prazo de 2 (dois) anos.

Contextualização:

Associação Beneficente Cantinho da MeiMei foi constituída em 1991 por um grupo de voluntários sem fins lucrativos, é composta por uma diretoria legalmente constituída, funciona em sede própria, com a finalidade de acolher crianças e adolescentes de ambos o sexo que tiveram seus direitos violados, sendo encaminhadas pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.



Associação Beneficente Cantinho da Meimei

Utilidade Pública Federal Portaria 1.497 de 27/08/2014 Utilidade Pública Estadual 50.691 de 03/04/2006 -
Rua Prof. Oswaldo Coneglian nº. 1 - Jardim Icarai (Riacho Grande) CEP: 09.831-660
São Bernardo do Campo / SP - Fone: 0(XX)11 - 4354-8082 e 0(XX)11 - 4101-8609
Email: administracao@cantinhomeimei.com.br contato@cantinhomeimei.com.br - <http://www.cantinhomeimei.org.br>

O Acolhimento Institucional é uma medida de proteção e deve ser aplicada como a última das alternativas para a proteção da criança ou do adolescente, pois ocasiona a suspensão temporária ou ruptura dos vínculos familiares, sendo assim é uma medida temporária e excepcional conforme o ECA art.19 e art. 92, o Acolhimento deve ser baseado nas Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, a Norma Operacional básica Nob-Suas, Tipificação de Serviços Socioassistenciais, e a lei N 13.019, de 31 de julho de 2014.

META QUALITATIVA (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (Descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (Indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Desenvolvimento da Inclusão Digital nas comunidades assistidas pelos serviços ofertados pela OSC	Aquisição de Equipamentos	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como registro fotográfico e relatório das atividades realizadas em que os equipamentos se fizeram necessários.

Etapas ou fases de execução da parceria: O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho, sendo válido durante a vigência do ajuste pertinente.
O valor será repassado em parcela única.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.



Associação Beneficente Cantinho da Meimei

Utilidade Pública Federal Portaria 1.497 de 27/08/2014 Utilidade Pública Estadual 50.691 de 03/04/2006 -
Rua Prof. Oswaldo Coneglian nº. 1 - Jardim Icarai (Riacho Grande) CEP: 09.831-660
São Bernardo do Campo / SP - Fone: 0(XX)11 - 4354-8082 e 0(XX)11 - 4101-8609
Email: administracao@cantinhomeimei.com.br contato@cantinhomeimei.com.br - <http://www.cantinhomeimei.org.br>

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

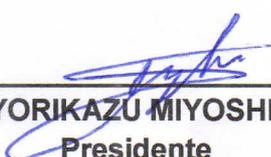
A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V - Utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
BENS DE CAPITAL - Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de inclusão digital	Até R\$ 15.000,00
TOTAL:	R\$ 15.000,00

São Bernardo do Campo, em 18 de Março de 2022.



YORIKAZU MIYOSHI
Presidente